



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMEC - Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 013/2024

MATRÍCULAS ESCOLARES/2025

REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com fundamentação no art. 211, §2º, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996; no art. 217, §2º, da Constituição Estadual do Piauí; nos arts. 53 e 54, da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; no art. 223, da Lei Orgânica do Município de Teresina;

CONSIDERANDO as Resoluções do CME/THE nº 007, de 15 de abril de 2010 e nº 004, de 03 de maio de 2010; o Parecer do CME/THE nº 027, de 07 de abril de 2011; o Plano Municipal de Educação (PME), Lei nº 4.739/2015; a Portaria nº 389/2016/GAB/SEMEC; a Portaria nº 384/2017/GAB/SEMEC que estabelece procedimentos para transferência de estudantes matriculados nas Unidades de Ensino,

CONSIDERANDO a Resolução CME/THE nº 006, de 17 de maio de 2024 que fixa normas para a Educação Especial na Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Teresina e a **Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024** que regulamenta o processo de classificação e reclassificação nas escolas públicas de Ensino Fundamental, Regular e suas Modalidades, do Sistema Municipal de Ensino de Teresina; e atendendo ao disposto na Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que as Matrículas Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, para o ano de 2025, ocorrerão conforme o disposto a seguir:

1. DO ENSINO GRATUITO:

1.1. O ensino ministrado nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina é gratuito e fundamentado no Art. 208 da Constituição Federal (CF) 88, Art. 32 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e Art. 219 da Lei Orgânica do Município (LOM).

2. DO ENSINO DIURNO E NOTURNO:

2.1. É assegurado o direito à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental regular diurno aos estudantes com até 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina (PME), Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015, Meta 1 e 2, respectivamente.

2.2. Ficará assegurada a matrícula para os estudantes que possuem 15 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025, no noturno, na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.3. Aos estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, é assegurado o direito de concluírem o ano escolar, no diurno, independentemente da idade.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULAS:

O processo de Matrículas nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será constituído em quatro etapas:

3.1. Primeira Etapa: Previsão de Matrículas

3.1.1. Considera-se **Previsão de Matrículas** o planejamento das matrículas feito pela Unidade de Ensino, devendo ser realizado, inicialmente, com os estudantes de 2024 e, em seguida, deverá ser estimada a

quantidade de vagas novas, por ano escolar, para 2025, obedecendo ao disposto no **Art. 3º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC**.

3.1.2. O instrumental de **Previsão de Matrículas - 2025 (ANEXO I)** deve ser preenchido pela Unidade de Ensino, sob a orientação do Superintendente Escolar, assinado pelo Diretor e Pedagogo e enviado à Comissão Organizadora das Matrículas Escolares 2025, por meio do e-mail: semecmatriculas@gmail.com, impreterivelmente, **até 31 de outubro de 2024**.

3.1.3. A **Previsão de Matrículas - 2025**, enviada pelas Unidades de Ensino, será analisada e validada pelos Grupos de Trabalho (GTs) – Gerências de Ensino, Coordenações, Superintendentes Escolares desta Secretaria, no período de **04 a 14 de novembro de 2024**.

3.2. Segunda Etapa: Renovação de Matrículas I

3.2.1. Considera-se **Renovação de Matrículas I** a matrícula dos estudantes de 2024 da **própria Unidade de Ensino**.

3.2.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da **Renovação de Matrículas I**, conforme cronograma abaixo:

a) Educação Infantil (Maternal I e II e 1º período), 1º, 2º e 4º anos do Ensino Fundamental: **18 a 22 de novembro de 2024**;

b) 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental: **25 a 29 de novembro de 2024**;

c) Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2025: **25 a 29 de novembro de 2024**;

d) Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2025: **07 a 11 de julho de 2025**;

3.2.3. No ato da **Renovação de Matrículas I**, a Unidade de Ensino deve:

a) Assegurar condições para que a renovação da matrícula seja realizada de forma **presencial pelo responsável legal**, com o objetivo de atualização dos dados dos estudantes, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC;

3.3. Terceira Etapa: Renovação de Matrículas II

3.3.1. Considera-se **Renovação de Matrículas II**, a matrícula dos estudantes **advindos de uma outra Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina**.

3.3.2. A Unidade de Ensino deve fazer ampla divulgação do período da **Renovação de Matrículas II**.

a) A **Renovação de Matrículas II** compreende o período de **06 a 10 de janeiro de 2025** para Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

3.3.3. Assegurar condições para que a **renovação das matrículas** seja realizada de forma **presencial pelo responsável legal**, para apresentação da documentação dos estudantes, conforme disposto no Art. 5º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC;

3.3.4. A renovação das matrículas que impliquem em **transporte escolar** deverá ser encaminhada, conforme **instrumental de estudantes transportados (ANEXO II)**, para autorização prévia da Divisão de Transporte, via e-mail divisaodetransporte@semec.pmt.pi.gov.br, **até 15 de janeiro de 2025**. O Setor responsável informará, em até **05 (cinco) dias úteis**, o deferimento ou não da matrícula.

3.3.5. Caso a Unidade de Ensino não ofereça, em 2025, atendimento compatível com o ano escolar que o estudante irá cursar, será garantida vaga na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência.

3.4. Quarta Etapa: Matrículas Novas

3.4.1. Considera-se **Matrículas Novas** aquelas direcionadas aos **estudantes não matriculados, em 2024, na Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina**;

3.4.2. As **Matrículas Novas** da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina ocorrerão de forma **presencial e/ou online**;

3.4.2.1. Nas Unidades de Ensino em que as **Matrículas Novas serão realizadas de forma presencial (ANEXO III)**, o responsável legal pelo estudante deverá dirigir-se à Unidade de Ensino com a documentação que consta no Art. 6º da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC;

3.4.2.2 Na etapa da Educação Infantil - Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), as matrículas serão realizadas, **exclusivamente, no formato presencial**;

3.4.2.3. Nas Unidades de Ensino em que as **Matrículas Novas serão realizadas de forma online (ANEXO IV)**, o responsável legal pelo estudante deverá acessar a Plataforma SIGMA:

<https://sigma.pmt.pi.gov.br/sgmo.front/#/login>, realizar cadastro e inserir toda a documentação que consta no Art. 6º Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC;

3.4.2.4 As **Matrículas Novas Online** ocorrerão em 02 etapas: **Realização da Pré-Matrícula** (Plataforma SIGMA) e **Confirmação da Matrícula** na Unidade de Ensino, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade (ANEXO V).

3.4.2.5. Todas as orientações sobre o processo das **Matrículas Novas Online** serão informadas posteriormente nos **encontros formativos e documentos oficiais** enviados ao email institucional das Unidades de Ensino.

3.4.3. Nas Unidades de Ensino onde a demanda por vagas for maior que a oferta, o (a) diretor (a) deverá **fazer o cadastro de estudantes excedentes**, conforme instrumental (ANEXO VI), em observância ao item 2.1 deste Edital de Matrícula, e encaminhar via email: semecdae@gmail.com para **Divisão de Assistência ao Educando (DAE)**, após o prazo de término de realização de Matrículas Novas;

3.4.4. Para atender à demanda de **Matrículas Novas**, as Unidades de Ensino devem incluir os estudantes em turmas já existentes, até o limite máximo estabelecido no Art. 11 da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC.

3.4.5. Havendo capacidade de atendimento na Unidade de Ensino, novas turmas poderão ser abertas de acordo com a demanda, **mediante prévia autorização da SEMEC**;

3.4.6. Os estudantes deverão ser matriculados **próximos de sua residência**, considerando o limite de vagas da Unidade de Ensino;

3.4.7. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes do I e II Período da Educação Infantil** deverá ocorrer no período de **13 a 17 de janeiro de 2025**;

3.4.8. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes do Ensino Fundamental Regular**, diurno, deverá ocorrer no período de **20 a 24 de janeiro de 2025**;

3.4.9. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 1º semestre de 2025** será de **20 a 24 de janeiro de 2025**;

3.4.10. A **efetivação das Matrículas Novas para estudantes da Educação de Jovens e Adultos para o 2º semestre de 2025** será de **21 a 25 de julho de 2025**;

3.4.11. As **Matrículas Novas para Creche (Berçário, Maternal I e Maternal II)**, atendendo ao estabelecido no Plano Municipal de Educação de Teresina (PME), Lei nº 4.739 de 26 de junho de 2015 - Meta 1, somente deverão ser realizadas com **autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação** e em observância à Portaria específica a ser normatizada por esta Secretaria.

3.4.12. As solicitações de **Matrículas Novas** que impliquem em **transporte escolar** devem ser encaminhadas, conforme instrumental de estudantes transportados, para o e-mail: semecmatriculas@gmail.com, **até 24 de janeiro de 2025**.

4. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA:

4.1 A Unidade de Ensino efetivará a matrícula do estudante, mesmo que não disponha de certidão do registro civil para comprovação de idade, cabendo-lhe orientar o pai, a mãe ou responsável providenciar o documento, no prazo de 60 (sessenta) dias, como também, comunicar, imediatamente, à **Gerência de Assistência ao Educando**, para os encaminhamentos necessários;

4.2. O estudante candidato à matrícula, **exceto para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental** (LDB, Lei nº 9.394/96, Art. 24, inciso II), que não comprovar o nível de escolaridade, será submetido no prazo de 15 (quinze) dias, após o início das aulas, a uma avaliação de conhecimento, para definição do ano escolar que irá cursar, devendo ser matriculado de acordo com o resultado obtido;

4.2.1. A avaliação deverá ser anexada ao processo individual do estudante, conforme Resolução CME/THE nº 009, de 22 de agosto de 2024 que regulamenta o processo de classificação e reclassificação dos estudantes.

4.2.2. Os processos de **Classificação e Reclassificação** deverão ser oficializados, via protocolo SEI, à Coordenação de Avaliação - SEMEC. As informações detalhadas sobre o referido processo serão encaminhadas às Unidades de Ensino, posteriormente, através da Secretaria Executiva de Ensino/SEMEC.

5. DO LOCAL DE MATRÍCULAS:

5.1. As matrículas serão realizadas nas secretarias das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina;

6. DA DISPENSA DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR NA UNIDADE DE

ENSINO:

6.1. Os estudantes que solicitarem dispensa das aulas práticas de Educação Física terão o prazo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas, para apresentar documentação comprobatória assinada por profissional competente.

7. DA REENTURMAÇÃO DE ESTUDANTES:

7.1. Após realização da Avaliação diagnóstica, a Unidade de Ensino poderá reenturmar os estudantes, **até 15 dias após o início do período letivo de 2025**

7.2. Na Unidade de Ensino em que, no prazo de **60 (sessenta) dias após o início do período letivo 2025**, as turmas formadas não atingirem o mínimo de estudantes estabelecido, conforme preconiza o Art. 11 da Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, no mesmo turno ou em turnos diferentes, deverá ser realizada **a junção das turmas**, com as devidas atualizações no Sistema GED.

7.3. Os estudantes **que não renovarem a matrícula** ou que **não possuírem frequência até 17 de março de 2025**, deverão ser excluídos da turma no Sistema GED. Caso o responsável pelo estudante compareça à Unidade de Ensino para a efetivação da matrícula, esta poderá ser efetivada desde que ainda existam vagas.

8. DAS DISPOSIÇÕES

8.1. É obrigatória a fixação deste Edital em local de fácil acesso e visualização;

8.2. Os casos omissos serão resolvidos, de acordo com a Portaria nº 517/2024/GAB/SEMEC, pela equipe gestora da Unidade de Ensino e pelo Conselho Escolar, em consonância com as seguintes Gerências: Gerência de Gestão Escolar, Gerência de Educação Infantil, Gerência de Ensino Fundamental, Gerência de Assistência ao Educando e Gerência de Informática.

8.3. Torna-se sem efeito o Edital nº 012/2024, de 07 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3.863, páginas 10 e 11, de 07 de outubro de 2024.

Teresina, 21 de outubro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

REINALDO XIMENES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT

ANEXOS

ANEXO I – INSTRUMENTAL DE PREVISÃO DE MATRÍCULAS;

ANEXO II – INSTRUMENTAL DE ESTUDANTES TRANSPORTADOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS PRESENCIAIS;

ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO COM MATRÍCULAS NOVAS ONLINE;

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE - CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULAS;

ANEXO VI - INSTRUMENTAL CADASTRO DE ESTUDANTES EXCEDENTES.



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Ximenes da Silva**, **Secretário Municipal de Educação**, em 23/10/2024, às 09:24, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10850330** e o código CRC **DA1F07DC**.

Referência: Processo nº 00044.016719/2024-96

SEI nº 10850330

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Bairro Centro - - CEP 64000-180 - Teresina - PI

- <http://www.semec.teresina.pi.gov.br/>